

LEI Nº 3.355, DE 15/10/2010.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ARTIGO 7º DA  
LEI 2.994, DE 15/02/2007, MODIFICADO PELA Nº.  
3.236, DE 01/10/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O § 3º do artigo 7º, da Lei nº. 2.994, de 15/02/2007, de que trata o  
artigo 1º da Lei nº. 3.236, de 01/10/2009, passa a vigor com a seguinte redação:

**“ §3º. Fica estipulada a remuneração mensal de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais), para as contratações de apoio nos períodos de verão para a função de guarda-vidas, por não haver no quadro permanente de pessoal nenhum cargo compatível com tal função. ”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 15 de Outubro de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal